



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 126/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2015, PUBLICADO EM 08 DE ABRIL DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ (19 CRS) – RODEIO BONITO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 25836-20.00/08-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.884.775/0001-30, CNES sob o nº. 2228734, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº. 290, Centro – RODEIO BONITO/RS, CEP.: 98360-000, fone: (55) 3798-1433, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VILMAR LUIZ MANFIO, portador da Carteira de Identidade nº. 4006930558, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 135.496.260-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 103/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 08 de abril de 2018 até 08 de abril de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 103/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de RODEIO BONITO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 1508/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 949 à nº. 950, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 25836-20.00/08-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo tem por objeto, também, **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 103/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1508/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 949 à nº. 950, do processo administrativo nº. 25836-20.00/08-0:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.210.546,20 (quatro milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
---	--------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 96.012,41	R\$ 1.152.148,92
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 79.745,72	R\$ 956.948,64
Subtotal	R\$ 175.758,13	R\$ 2.109.097,56
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 30.675,02	R\$ 368.100,24
Subtotal	R\$ 30.675,02	R\$ 368.100,24
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 53.420,00	R\$ 641.040,00
Subtotal	R\$ 88.420,00	R\$ 1.061.040,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 54.222,47	R\$ 650.669,64
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 1.803,23	R\$ 21.638,76
Subtotal	R\$ 56.025,70	R\$ 672.308,40
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 110.420,74	R\$ 1.325.048,88
Pós Fixado: FAEC	R\$ 96.012,41	R\$ 1.152.148,92
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 88.420,00	R\$ 1.061.040,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 56.025,70	R\$ 672.308,40
TOTAL	R\$ 350.878,85	R\$ 4.210.546,20

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.997.357,28 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 166.446,44 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 66.578,58 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 99.867,86 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 96.012,41 (noventa e seis mil e doze reais e quarenta e um centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº. 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.061.040,00 (um milhão, sessenta e um mil e quarenta reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 88.420,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo tem por objeto, também, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 103/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 1508/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 949 à nº. 950, do processo administrativo nº. 25836-20.00/08-0, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOSE
RODEIO BONITO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares

Meta: 1,25% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 1% de pacientes atendidos.

Pontuação: 10

2. Manter a Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neonatais

Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos

Pontuação: 10

3. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Relatório mensal.

Pontuação: 10

4. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Entre 0,25% e 0,5% do atualmente realizado.

Pontuação: 10

5. Aumento das cirurgias ambulatoriais e de internação com anestesia incluída

Meta: Até 2% das já realizadas.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta:

Pontuação: 10

7. Teste rápido de HIV para gestantes.

Meta: Atingir 100% das gestantes.

Pontuação: 10

8. Notificação e encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do município de onde o paciente é oriundo dos pacientes, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação

Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentem internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário.

Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/01 até 2016/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	2	2
	CIRURGIA GERAL	10	8
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	12	10
CLÍNICO	CLINICA GERAL	10	6
	CARDIOLOGIA	2	2
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CLINICA	1	1
	OBSTETRICA CIRURGICA	6	4
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	2	2
TOTAL		51	39

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	10	R\$ 8.229,20	120	R\$ 98.750,40
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Eletivo	13	R\$ 27.373,71	156	R\$ 328.484,52
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - Eletivo	34	R\$ 60.409,50	408	R\$ 724.914,00
Subtotal	57	R\$ 96.012,41	684	R\$ 1.152.148,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	40	R\$ 19.439,20	480	R\$ 233.270,40
0310 - Parto e nascimento	4	R\$ 2.095,92	48	R\$ 25.151,04
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	3	R\$ 1.829,67	36	R\$ 21.956,04
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	20	R\$ 13.770,40	240	R\$ 165.244,80
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - Eletivo	20	R\$ 11.816,40	240	R\$ 141.796,80
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - Urgência	35	R\$ 23.882,95	420	R\$ 286.595,40
041101 - Parto - Eletivo	2	R\$ 1.376,22	24	R\$ 16.514,64
041101 - Parto - Urgência	8	R\$ 5.534,96	96	R\$ 66.419,52
Subtotal	132	R\$ 79.745,72	1584	R\$ 956.948,64

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	5	R\$ 27,55	60	R\$ 330,60
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	100	R\$ 450,00	1200	R\$ 5.400,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	715	R\$ 5.820,10	8580	R\$ 69.841,20
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	555	R\$ 3.496,50	6660	R\$ 41.958,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300	R\$ 3.000,00	3600	R\$ 36.000,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	210	R\$ 2.310,00	2520	R\$ 27.720,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	466	R\$ 5.811,02	5592	R\$ 69.732,24
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	10	R\$ 130,00	120	R\$ 1.560,00
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	75	R\$ 2.405,25	900	R\$ 28.863,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	170	R\$ 4.824,60	2040	R\$ 57.895,20
Subtotal	2846	R\$ 30.675,02	34152	R\$ 368.100,24

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 53.420,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 54.222,47
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 1.803,23
Subtotal			R\$ 144.445,70

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 30.675,02	R\$ 368.100,24
HOSPITALAR	R\$ 79.745,72	R\$ 956.948,64
Subtotal	R\$ 110.420,74	R\$ 1.325.048,88
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 96.012,41	R\$ 1.152.148,92
Subtotal	R\$ 96.012,41	R\$ 1.152.148,92
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 88.420,00	R\$ 1.061.040,00
FEDERAL	R\$ 56.025,70	R\$ 672.308,40
Subtotal	R\$ 144.445,70	R\$ 1.733.348,40
TOTAL GERAL	R\$ 350.878,85	R\$ 4.210.546,20

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo visa INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 103/2015, com a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo visa, ainda, INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 103/2015, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 3520/2017, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 250.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº 788/2017, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados nas Portarias GM/MS nº 204/2007 e Portarias GM/MS nº 2617/2013

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

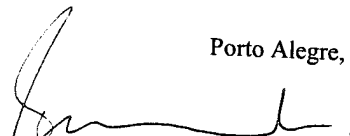
CLÁUSULA SEXTA

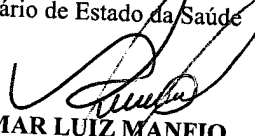
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	Reserva Emenda Parlamentar - Federal
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18001500928 Data.....: 05/04/2018	U.O: 20.95 Recurso: 0006 Projeto: 8521 / 8520 Subprojeto: 11217 NAD: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18001500957 Data.....: 05/04/2018	U.O: 20.95 Recurso: 1681 Projeto: 8065 NAD: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18001500997 Data.....: 05/04/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de ABRIL de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


VILMAR LUIZ MANFIO
Presidente da Associação Hospitalar São José

PROCESSO: Nº 18/2000-0037306-1.

OBJETO: Para prestação de serviços de atenção a dependentes de substâncias psicoativas.

CONTRATADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO.

CNPJ: 03.005.462/0001-54.

MUNICÍPIO: Santo Ângelo/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 10 de abril de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Assunto: Contrato
Expediente: 025836-2000/08-0

Protocolo: 2018000086614

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/020591

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hospl Sao Jose, CNPJ: 01.884.775/0001-30; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 126/2018, ao Contrato nº 103/2015, Processo: nº 25836-2000/08-0, celebrado em 06/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 08 de abril de 2018 até 08 de abril de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato. CLÁUSULA QUINTA: INCLUIR no Contrato a Cláusula Décima Sétima " Do Recurso Proveniente De Emenda Parlamentar o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 3520/2017, de 19 de dezembro de 2017. CLÁUSULA SEXTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 08/04/2015 até 08/04/2019; VALOR: R\$ 4.210.546,20 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/103/2015. Número Empenho: 18001500928; 18001500957; 18001500997.

Departamento Administrativo

GILBERTO FATURI GINDRI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2018000086615

A 13ª Coordenadoria Regional de Saúde situada a Rua Júlio de Castilhos, nº 36 em Santa Cruz do Sul, CNPJ 87958625/0001.49, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo Único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Rede Maxi Economica Drogaria Ltda
Endereço: Av. Nestor Frederico Henn, 1925
Vera Cruz- RS
CNPJ: 01961784/0034-45

Protocolo: 2018000086616

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2018
Processo n.º: 976017-2000/18-9

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

Lote 01: DESERTO

Lote: 02

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA.
CNPJ: 04.790.724/0001-37. Valor: R\$5.616,00.

Lote: 03

Empresa: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.088.317/0001-21. Valor: R\$325.164,00.

Lote: 04 FRACASSADO

Lote: 05

Empresa: MARCA DISTRIB. MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA - EPP
CNPJ: 16.665.873/0001-53. Valor: R\$421.176,00.

Valor Total: R\$751.956,00.

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.